

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - DECI

PARECER Nº 23/2015

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos a análise do **Processo nº 45/2015** de 12/02/2015, que tem como objeto a celebração de contrato com a empresa **NORTE TURISMO** para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas.

A Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, dispõe que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos, estabelece no art. 15, em síntese, que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização e serão processadas pelo Sistema de Registro de Preços.

No âmbito municipal, o Sistema de Registro de Preços foi instituído pelo Decreto nº 48.804-A/2005, sendo este utilizado para aquisição de bens ou contratação de serviços necessários e comuns à universalidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Em face da padronização e buscando a economia de escala, as licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços serão processadas e julgadas pela Comissão de Licitação da SEGE, nos termos do art. 5º do Decreto nº 75.004/13.

Desta feita, foi realizado Registro de Preços, por meio do Pregão Eletrônico nº 111/SEGE/2014, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento passagens aéreas, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/SEGE/2015, com validade de 12 meses, a contar de 02/02/2015.

Vale ressaltar que o quantitativo da solicitação contida no MEMO nº 026/2015-DMSG/DEAD/SEGE (fls. 02) é compatível com a demanda deferida e registrado em Ata para esta SEGE, conforme fls. 11.

Por fim, verificamos que os procedimentos adotados pelo DEAD quanto à funcional programática, natureza da despesa correspondente, fonte de recursos e comprovação da existência de saldo orçamentário, estão de acordo com a legislação vigente.

Diante do exposto somos favoráveis a realização da despesa.

Belém/PA, 24 de março de 2015.

Dílson Augusto Coelho Loureiro
Diretor